

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONVITE N. 21/2007

A Universidade Federal de Santa Maria, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, realizará licitação, na Modalidade CONVITE, do Tipo Maior Oferta, para o SERVIÇO DE ABATE, RETIRADA E DESTOCAMENTO DE 02 (DOIS) HECTARES DE BOSQUE DE PINUS SP, localizado ao Sul do prédio da Administração Central da UFSM e ABATE E RETIRADA DE BOSQUE DE EUCALYPTUS, localizado ao leste (fundos) do Centro de Tecnologia – Campus da UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, de acordo com o Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e conforme consta no processo 23081.010576/2007-11.

1. Os ENVELOPES (Envelope n. 01 Documentação e Envelope n. 02 Proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para entrega dos envelopes, contendo documentação e a proposta:

Dia 05/10/2007, até às 10:30 horas.

Data de Abertura dos envelopes:

Abertura dia 05/10/2007 às 10:30 horas.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o SERVIÇO DE ABATE, RETIRADA E DESTOCAMENTO DE 02 (DOIS) HECTARES DE BOSQUE DE PINUS SP, localizado ao Sul do prédio da Administração Central da UFSM e ABATE E RETIRADA DE BOSQUE DE EUCALYPTUS, localizado ao leste (fundos) do Centro de Tecnologia – Campus da UFSM, descritos a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quant. estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço de abate, retirada e destocamento de 02 (dois) Hectares de Bosque de Pinus sp, localizado ao sul do Prédio da Reitoria, no Campus da UFSM, bosque este composto por aproximadamente 900 (novecentas) árvores, totalizando aproximadamente 700 m <sup>3</sup> de madeira em toras utilizáveis.	700 m <sup>3</sup>		
2	Serviço de abate, retirada, sem destocamento de bosque de Eucalyptus, localizado ao leste (fundos) do Centro de tecnologia no	200 m <sup>3</sup>		

	Campus da UFSM, bosque este com aproximadamente 100 m <sup>3</sup> de madeira em toras e aproximadamente 100 m <sup>3</sup> em lenha.			
--	---	--	--	--

2.1.1. A Licitante Vencedora responsabilizar-se-á pela retirada da ramagem, tocos e raízes, do bosque de Pinus, sem custo para a UFSM, no bosque de Eucalyptus serão retirados somente às ramagens, também sem custos para a UFSM, e que serão descartadas em local definido pela fiscalização, dentro do Campus da UFSM.

2.2. Durante a execução dos serviços, a Licitante Vencedora deverá tomar todas as precauções a fim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto aos serviços, Para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

2.3. Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora.

2.4. A Licitante Vencedora deverá prestar toda a assistência técnica durante o horário normal de trabalho. Além disso, deverá ser representada por um preposto da empresa, residente em Santa Maria/RS, bem como apresentar na assinatura do contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado e registrado no CREA/RS. Os subempreiteiros, se for o caso, deverão atender à legislação vigente quanto à documentação. Quando tratar-se de profissional autônomo, este deverá atender à legislação vigente para tal.

2.5 A Licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos normais de segurança para seus funcionários.

2.6. A licitante deverá visitar o local dos serviços, até o dia anterior à data de abertura da presente licitação, para dirimir qualquer dúvida que dificultem o entendimento. As dúvidas deverão ser sanadas junto a Coordenadoria de Obras e Manutenção da Prefeitura Universitária (COM), através do telefone: (55) 3220-8114.

2.7. Será firmado Contrato(s), com a(s) Licitante(s) Vencedora(s), pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para o Item1; e 90 (noventa) dias corridos para o item 2, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditamento contratual

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 As licitantes deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, na forma da Lei.

3.2 As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes, separados, fechados ou lacrados.

3.2.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes no item 1 deste Edital.

3.3. As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, serão inabilitadas.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. 01)

4.1. As licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 1 deste Edital.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.
- c) Declaração de visita aos locais aonde os serviços serão realizados, emitido pela Licitante, conforme estabelecido no subitem 2.6. deste convite.

## 5. DA PROPOSTA (ENVELOPE N. 02)

5.1. Deverá conter o que segue:

5.1.1. As propostas deverão ser devidamente datada, impressa ou datilografada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.2. O preço do metro cúbico das madeiras retiradas, em reais, por item, abrangendo todo objeto cotado.

5.1.3. As propostas (ofertas) deverão ser cotadas com um preço mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), o metro cúbico, para o Item 1; e no mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro cúbico, para o Item 02 para o objeto constante no item 2 do presente Convite.

5.2. Não serão aceitas propostas (ofertas) que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas, nem apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

5.3. A documentação e a proposta (oferta), até a data e hora fixada no item 01 deste CONVITE, serão recebidos pela Comissão em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01(documentação) e 02 (proposta). Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

<p><b>ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO</b>  <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA</b>  <b>DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO</b>  <b>CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900</b>  <b>SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA</b>  <b>CONVITE ____/2007</b>  <b>DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2007</b>  <b>CNPJ DO FORNECEDOR</b></p>	<p><b>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA</b>  <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA</b>  <b>DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO</b>  <b>CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900</b>  <b>SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA</b>  <b>CONVITE ____/2007</b>  <b>DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2007</b>  <b>CNPJ DO FORNECEDOR</b></p>
--	--

## 6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura da documentação e propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

6.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos procuradores ou representantes credenciados presentes em cada sessão.

6.2.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

6.3 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

6.4. Será franqueado aos proponentes o exame das propostas (ofertas), podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

6.5. Fica reservado à Comissão de Licitações da UFSM, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

6.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. No Julgamento das propostas será levado em consideração a maior oferta, por item, para o objeto descrito no item 2 deste Convite.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar ofertas inferiores aos preços mínimos constantes no subitem 5.1.3. deste Convite ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Após a adjudicação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Convite como se nele estivesse transcrita.

8.2. A Licitante Vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirar, assinar e devolver o contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109, Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8883, de 08/06/1994.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, em que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

10.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Convite, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

10.3. As condições e preços acolhidos nas propostas (ofertas) aceitas, serão irreversíveis, na forma determinada por este Convite.

10.4. A proposta (oferta) apresentada terá validade máxima de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura.

10.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

10.6. As partes elegem o foro da Justiça Federal, para dirimir eventuais questões oriundas desta licitação.

10.7. Cópias deste Convite, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das normas desta licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitações, na sala nº 657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone (55) 3220-8891 e fax (55) 3220-8321, no horário de expediente externo da Universidade Federal de Santa Maria, na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS.

10.8. Informações Técnicas, para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, sala 833, 8º pavimento do prédio da Administração Central, no Campus Universitário ou pelo fone (055) 3220-8114, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Santa Maria, 18 de setembro de 2007.

Jayme Worst  
Presidente

## ANEXO 1

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO 02

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e conta corrente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

- A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,
- B)** não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.
- C)** não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CONTRATO n. \_\_\_/2007

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), CNPJ n. 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. CLÓVIS SILVA LIMA, e \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem o SERVIÇO DE ABATE, RETIRADA E DESTOCAMENTO DE 02 (DOIS) HECTARES DE BOSQUE DE PINUS SP, localizado ao Sul do prédio da Administração Central da UFSM e ABATE E RETIRADA DE BOSQUE DE EUCALYPTUS, localizado ao leste (fundos) do Centro de Tecnologia – Campus da UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8.666 de 21/06/93,. alterada pela Lei n. 8.883/94 e a Lei n. 9.069/95 e Legislação Complementar e em face do que consta no processo 23081.010576/2007-11 e da proposta da Licitante vencedora do Convite 21/2007, firmam o presente CONTRATO para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o SERVIÇO DE ABATE, RETIRADA E DESTOCAMENTO DE 02 (DOIS) HECTARES DE BOSQUE DE PINUS SP, localizado ao Sul do prédio da Administração Central da UFSM e ABATE E RETIRADA DE BOSQUE DE EUCALYPTUS, localizado ao leste(fundos) do Centro de Tecnologia – Campus da UFSM, observando o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	Quant. estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço de abate, retirada e destocamento de 02 (dois) Hectares de Bosque de Pinus sp, localizado ao sul do Prédio da Reitoria, no Campus da UFSM, bosque este composto por aproximadamente 900 (novecentas) árvores, totalizando aproximadamente 700 m <sup>3</sup> de madeira em toras utilizáveis.	700 m <sup>3</sup>		
2	Serviço de abate, retirada, sem destocamento de bosque de Eucalyptus, localizado ao leste (fundos) do Centro de tecnologia no Campus da UFSM, bosque este com aproximadamente 100 m <sup>3</sup> de madeira em toras e aproximadamente 100 m <sup>3</sup> em lenha.	200 m <sup>3</sup>		

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada da ramagem, tocos e raízes, do bosque de Pinus, sem custo para a UFSM, no bosque de Eucalyptus serão retirados somente às ramagens, também sem custos para a UFSM, e que serão descartadas em local definido pela fiscalização, dentro do Campus da UFSM.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções a fim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto aos serviços, Para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica durante o horário normal de trabalho. Além disso, deverá ser representada por um preposto da empresa, residente em Santa Maria/RS, bem como apresentar na assinatura do contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado e registrado no CREA/RS. Os subempreiteiros, se for o caso, deverão atender à legislação vigente quanto à documentação. Quando tratar-se de profissional autônomo, este deverá atender à legislação vigente para tal.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos normais de segurança para seus funcionários.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir as quantidades retiradas, nos limites previstos no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme preços unitários detalhados na Cláusula Primeira deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATADA efetuará o pagamento, em única parcela, após a realização dos serviços e o aceitos pela CONTRATANTE, mediante depósito bancário em nome da UFSM, no Banco do Brasil, contendo as seguintes identificações:

Unidade Gestora 15316415238 e Código Identificador 28830-6.

CLÁUSULA QUARTA  
DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA  
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá por 120 (cento e vinte) dias corridos, para o item 1; e 90 (noventa) dias corridos, para o item 2, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA  
DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS MULTAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa por inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na hipótese de atraso no pagamento dos serviços, devidos pela CONTRATADA, acrescer-se-á correção monetária calculada por índices oficiais, até o seu efetivo pagamento, bem como de

juros de 1,0% (um por cento) ao mês e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o total devido.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica indicado como gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, o servidor da CONTRATANTE, Sr. Edson Andrade da Rosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: